



DECRETO Nº. 007/2026 Araguaã, 30 de março de 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera do feriado da Paixão de Cristo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, **MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.128, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das atividades administrativas do Município com as diretrizes adotadas pelo Estado;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Paixão de Cristo, data de grande relevância para a população;

CONSIDERANDO que o feriado da Paixão de Cristo é amplamente observado em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de participação nas celebrações religiosas e convívio familiar;

CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços públicos não essenciais no referido período;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, véspera do feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente, conforme escala a ser definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar suas atividades de acordo com o calendário do ano letivo, já determinado.

Art. 5º Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados incluindo-se o fim de semana.

Parágrafo único. Os titulares das respectivas secretarias deverão organizar escalas de trabalho para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 6º Ficam expressamente mantidos, durante o período, todos os atos administrativos, prazos, sessões, certames e eventos licitatórios previamente agendados e publicados pelos órgãos da Administração Municipal, os quais ocorrerão normalmente, devendo as unidades responsáveis assegurar sua plena execução.

Art. 7º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3f12fc-090420261515512575**